



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

***** ESTADO DE SÃO PAULO *****

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

juridico2@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

DECRETO N.º 277/20 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2.020

DECRETO N.º 277/20 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2.020

Dispõe sobre a nomeação de Servidores Municipais para compor e exercer a Brigada de Incêndio no Âmbito da Administração Municipal.

ERMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que, a Brigada de Incêndio é basicamente um grupo organizado de pessoas que são especialmente capacitadas para que possam atuar numa área previamente estabelecida, na prevenção e combate a princípios de Incêndios em Cobertura Vegetal.

DECRETA:

ARTIGO 1º – Os brigadistas devem ser pessoas do próprio órgão público, gozar de boa saúde, boa condição física e conhecer as instalações, devem ser treinados para ser capazes de identificar situações de emergência, acionar alarme e corpo de bombeiros, cortarem energia quando necessário, controlar pânico, guiar a saída das pessoas para abandono de área, combater princípios de incêndio.

ARTIGO 2º – Ficam nomeados e empossados para compor a Brigada de Incêndio no Âmbito da Administração Municipal, os seguintes membros:



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

***** ESTADO DE SÃO PAULO *****

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

juridico2@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

DECRETO N.º 277/20 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2.020

Luan de Almeida dos santos

CPF- 420.608.038-02

Dalécio Cardoso dos Santos

CPF- 384.171.258-41

Laércio Pedro Rodrigues Souza

CPF- 302.630.968-07

Paulo José Rufino

CPF- 129.259.048-31

Rodrigo de Souza Alves

CPF- 318.523.418-90

ARTIGO 3º – Os membros ora nomeados, prestarão seus serviços sem ônus para a Municipalidade, constituindo-se de “Relevante Serviços Prestados ao Município”

ARTIGO 4º – Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Paulicéia, data supramencionada.

(Assinado Digitalmente)

ERMES DA SILVA

= Prefeito Municipal =

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município.

CHRISTIAN JOSÉ SILVA

Diretor Administrativo